

**RELATÓRIO N.º 2/2025 - PRO-
PRD/RET/IFSP**

Relatório da Consulta Pública sobre a Política de Uso de Inteligência Artificial no IFSP

Em 19 de maio de 2025, o IFSP, por intermédio da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, tornou público a Consulta Pública sobre a Minuta para Política de Uso de Inteligência Artificial (IA). O documento visa orientar o uso ético, responsável e seguro de ferramentas de IA nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do Instituto. No período de 19/05 a 02/06/2025, foram recebidas 45 contribuições da comunidade do IFSP.

Este relatório apresenta estas contribuições de forma detalhada e o tratamento de cada uma.

Total de Contribuições: 45.

Contribuições por campus:

Boituva: 1.

Campos do Jordão: 1.

Cubatão: 7

Itapetininga: 7.

Itaquaquecetuba: 1.

Reitoria: 16.

São Paulo: 7.

Suzano: 5.

Contribuições por Categoria:

Docentes: 37.

Técnicos Administrativos: 7.

Discentes: 1.

Descrição das Contribuições:

e...@ifsp.edu.br (Inova-IFSP) em 19/05/2025.

Data a estrutura dos apontamentos, a decisão será indicada por apontamento.

Contribuição 1:

Cap I, Art 1º.

Acrescentar:

“VI - Fomentar a inovação e a exploração criativa de Sistemas de IA nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, capacitando a comunidade para o uso proficiente e crítico dessas tecnologias.”

Decisão:

(X) Acatada.

() Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Contribuição 2:

Cap II, Art 3º, Item IV.

Acrescentar ao final:

IV - Uso Institucional de IA: Utilização de Sistemas de IA fornecidos, desenvolvidos, contratados ou formalmente aprovados pelo IFSP para o desempenho de atividades institucionais, cujo uso pode estar previsto em normativos específicos, ou em fase de projeto piloto aprovado para experimentação controlada

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 3:

Cap III, Art 4º, Acrescentar Item XI:

XI - Inovação: o uso de IA deve fomentar a inovação e estimular a experimentação responsável.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 4:

Cap IV, Art 7º, caput:

Alterar de substancialmente para significativamente.

Justificativa: "Contribuir significativamente" foca no impacto da IA no resultado, permitindo usos menores (ex: correção ortográfica, sugestão de sinônimo) sem a necessidade de declaração, a menos que o curso/área exija.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 5:

Cap IV, Art 8º, caput:

Substituir “estritamente” por “expressamente”.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 6:

Cap IV, Art 8º, Item III:

Incluído comentário a respeito da inexistência de menção explícita sobre dados não públicos e não explicitamente descritos como confidenciais.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 7:

Cap IV, Art 9º, Parágrafo único:

Deixar mais claro, pois senão qualquer uso vai ensejar análise.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 8:

Cap VI, Art 13º, Item II:

Sugestão do acréscimo de: “... exploração de diferentes abordagens para resolução de problemas, para personalização do aprendizado...”.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 9:

Cap VI, Art 13º, Item IV:

Alterar a palavra “significativo” por “relevante”.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 10:

Cap VI, Art 13º, Item V:

Sugestão de texto:

“V - Objetivos de Aprendizagem: O uso de IA não deve comprometer os objetivos fundamentais de aprendizagem definidos para as disciplinas e cursos. Docentes poderão estabelecer limites, ou restrições específicas ou, inversamente, requisitos de uso ao uso de IA em determinadas atividades avaliativas para assegurar o desenvolvimento das competências discentes esperadas.”

Grifado em vermelho é remoção em relação ao texto original. Amarelo a sugestão de acréscimo.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 11:

Cap VI, Art 13º, Acrescentar Item VI:

VII - Fomento à Exploração Criativa e Crítica: Incentivar o uso ético e exploratório de IA como ferramenta para expandir a criatividade, desenvolver novas metodologias de ensino, pesquisa e extensão, otimizar processos de aprendizagem e promover soluções inovadoras, sempre com a devida supervisão, criticidade e respeito aos direitos autorais e à propriedade intelectual.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Contribuição 12:

Cap VIII, Art 20º, caput:

Art. 20º O IFSP promoverá ações de capacitação contínua para a comunidade acadêmica sobre o uso ético, seguro, responsável e eficaz de Sistemas de IA, abordando seus potenciais, limitações, riscos, oportunidades de inovação, as diretrizes desta Política e o desenvolvimento de uma cultura de experimentação e uso responsável de IA.e as diretrizes desta Política.

Complementos adicionados ao final do parágrafo para expandir as abordagens além da política.

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

a...@ifsp.edu.br (Itaquaquecetuba) em 20/05/2025.

Contribuição 13:

“Observo que o Art.3, item V, em conjunto com o Art.8 §2, proíbe o uso de ferramentas tais como o Read.ai, que já é muito utilizado por direções de campi e já foi usado mesmo em reunião do CTIC. Assim, a abrangência do Art.8 está demasiada.

Poderia ser cabível uma já avaliação prévia de ferramentas confiáveis, ou definir um nível de acesso a informações, tais como permitir acesso ao calendário, mas não aos e-mails. Em caso de o texto se manter, sem documentos adicionais que expandam o leque, ou seja em caso ja um tempo hábil para divulgação de instruções gerais sobre como desvende descumprimento imediato à minuta apresentada, que facilitar a conta institucional do serviço de IA.”

Decisão:

- ☐ Acatada.
☒ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Devolutiva:

O artigo foi revisado de forma a permitir o uso deste tipo de ferramenta com a conta institucional, mas reforçando a responsabilidade do usuário em não transmitir dados vedados (sigilosos, pessoais ou confidenciais) ao utilizar estas ferramentas. Agradecemos a rápida colaboração.

Data a estrutura dos apontamentos, a decisão será indicada por apontamento.

Contribuição 14:

1. Identificação da IA: como a minuta bem indica, “inteligência artificial” é um termo abrangente e acredito que seja essencial a identificação exata de qual IA pela comunidade escolar. A minuta cita inteligências artificiais internas e externas, também aponta que o próprio documento foi produzido com auxílio de uma IA, entretanto, não é possível saber se essa inteligência artificial é própria do IF ou se foi utilizado o banco de dados de IAs externas ligadas à grandes empresas de tecnologia como ChatGPT, Google, entre outras. Essa questão é importante pois, sabemos que o banco de dados determina o viés da amostra apresentada pela IA, portanto servidores e estudantes devem apontar qual foi a fonte para o desenvolvimento de tal resultado. Também me questiono se no caso do uso de uma IA interna a mesma minuta seria válida, pois os dados seriam assegurados pelo próprio instituto.

Decisão:

- ☐ Acatada.
☒ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Devolutiva: Uma definição exata das possibilidades de IA se mostra limitado para os objetivos da política, uma vez que busca estabelecer caminhos seguros e éticos para uso de quaisquer ferramentas de IA por parte da comunidade, desta forma, optamos por definições gerais que podem ser evoluídas conforme a própria tecnologia e sua integração no dia a dia institucional. Foi acrescentado à política uma melhor definição sobre como indicar o uso de ferramentas de IA na elaboração de documentos. A autoria do documento foi realizada pelos membros da equipe de tecnologia da informação da reitoria, e disponibilizada para consulta pública para avaliação pela comunidade, garantindo assim independência cognitiva na elaboração e a revisão humana do resultado final.

Contribuição 15:

2. Ainda no quesito segurança, no capítulo três, a minuta fala sobre “segurança e robustez”, entretanto, não sei como o usuário comum poderia garantir a segurança de plataformas externas ao Instituto Federal. Uso dessas plataformas está relacionado aos próprios termos de privacidade e segurança, que o usuário concorda ao ingressar nestas plataformas.

Decisão:

- ☐ Acatada.
☒ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Devolutiva: Está previsto a publicação de material a respeito do uso de ferramentas, identificação de modelos e riscos associados. Entretanto, é fundamental ressaltar a autonomia dos servidores, dentro das regras estabelecidas nas políticas, normativas e legislação brasileiras, sobre a identificação e uso não apenas de ferramentas de IA, mas de quaisquer outras ferramentas. A política ainda aborda as definições e tipos de dados que podem ser tratados pelas diferentes soluções de IA existentes, de maneira a oferecer um guia de referência para a comunidade.

Contribuição 16:

3. Por se tratar de um Instituto de Educação e ciência, creio ser imprescindível destacar que o uso excessivo de inteligências artificiais está diretamente relacionado a um declínio cognitivo. É preciso que isso seja um alerta para servidores e alunos.

Decisão:

- ☐ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☒ Não acatada.

Devolutiva:

Como instituição de educação, ciência e tecnologia, entendemos que a política é utilizada para identificar os usos seguros e possíveis dentro da instituição para as ferramentas. Entretanto, materiais de formação, capacitação ou apoio de uso devem incluir avisos e riscos explícitos referente às tecnologias adotadas, ou consequências diretas ou indiretas de seu uso.

Contribuição 17:

4. Também acredito que seria interessante pensar em iniciativas de conscientização que vão além da normativa, como palestras, mini cursos, etc. apesar do uso difundido das IAs, creio que um debate crítico ainda precisa ser construído no nosso instituto. Coloco-me à disposição para futuras conversas.

Decisão:

- ☒ (X) Acatada.
☐ () Parcialmente acatada.
☐ () Não acatada.

Devolutiva:

O IFSP promoverá materiais específicos para o apoio ao uso de ferramentas de IA pela comunidade, incluindo alertas e riscos associados à utilização destas ferramentas e sistemas.

m...@ifsp.edu.br (Campos do Jordão) em 21/05/2025

Contribuição 18:

Após leitura da minuta sobre as regras de uso de inteligência artificial no IFSP, gostaria de sugerir que no Artigo 8º o seguinte trecho seja revisto.

§2º É proibido o uso de credenciais de acesso institucionais (login e/ou senha do SUAP, e-mail institucional, etc.) para cadastro ou login em Sistemas de IA de Uso Particular.

No exercício da docência, precisamos orientar os discentes acerca das ferramentas e funcionalidades que os sistemas mais atuais provêm aos usuários e, sobretudo, prepará-los para o mundo do trabalho. A proibição do uso do e-mail institucional para realização de cadastros e login em sistemas de IA trará diversas limitações, uma vez que muitos softwares e ferramentas estão incorporando IA de forma massiva em seus ambientes. Adicionalmente, o uso do e-mail institucional garante em diversas empresas fornecedoras de software a liberação de funcionalidades que seriam pagas, mas que quando utilizadas para fins educacionais, não demandam pagamento de licenças (tanto para servidores, quanto para discentes). Tal proibição, força o servidor a utilizar e-mails pessoais ou até mesmo inviabiliza o ensino de conteúdos fundamentais para o exercício profissional no futuro.

Decisão:

- ☒ (X) Acatada.
☐ () Parcialmente acatada.
☐ () Não acatada.

Devolutiva:

O parágrafo segundo do Art. 8º foi suprimido, a fim de incentivar o uso das ferramentas por parte da comunidade, conforme relatado em devolutiva anterior.

f...@ifsp.edu.br (Suzano) em 26/05/2025

Data a estrutura dos apontamentos, a decisão será indicada por apontamento.

Contribuição 19:

- Existem conceitos como Learning machine e Deep learning que precisam ser citados e esclarecidos neste documento. Em pesquisa, é possível fazer uso de certos critérios.

Decisão:

- ☐ () Acatada.
☒ (X) Parcialmente acatada.
☐ () Não acatada.

Devolutiva:

O objetivo da política não é normatizar ou impactar no conteúdo de pesquisas realizadas no âmbito do IFSP, mas sim na sua utilização na escrita de documentos, relatórios e outros documentos ou objetos administrativos que podem estar relacionados à pesquisa no IFSP.

Contribuição 20:

- Existem IA abertos e não-abertos. Ou seja, alguns com finalidade financeira do proprietário como OpenAI e Gemini. Usuários que queiram corrigir projetos de pesquisa, resultados de dissertações e teses não devem ser aconselhados a usar estes, por exemplo. Há riscos.

Decisão:

- ☒ (X) Acatada.
☐ () Parcialmente acatada.
☐ () Não acatada.

Devolutiva:

O modelo de governança adotado é baseado no tipo e classificação do dado utilizado, e não pelo tipo de ferramenta. Ademais, a política não realiza indicações de uso de determinadas ferramentas.

Contribuição 21:

- Art 6º paragrafo 2 o usuário é desestimulado em caso de tarefas críticas. Seria melhor dar exemplos do que seriam estas tarefas críticas para dar mais orientação aos leitores.

Decisão:

- (X) Acatada.
() Parcialmente acatada.
() Não acatada.

Devolutiva:

A palavra será substituída por uma definição mais clara, incluindo exemplos.

Contribuição 22:

- art.22º: esta política precisa ser pensada para ser revisada num tempo mais curto, os envolvidos precisam alimentar, revisar talvez anualmente.

Decisão:

- (X) Acatada.
() Parcialmente acatada.
() Não acatada.

Devolutiva:

O texto já prevê a possibilidade de revisões em tempos menores em caso de avanços ou alterações de larga escala (legislação, novos paradigmas tecnológicos, eventos globais, etc).

Contribuição 23:

Promover já oficinas de orientação de uso de IA em ensino, pesquisa e extensão.

Decisão:

- (X) Acatada.
() Parcialmente acatada.
() Não acatada.

Devolutiva:

Serão disponibilizados materiais de apoio a respeito desta política e do uso de ferramentas de IA e a realização de oficinas específicas conforme disponibilidade de equipe.

l...@ifsp.edu.br (São Paulo) em 26/05/2025

Dada a estrutura dos apontamentos, a decisão será indicada por apontamento.

Contribuição 24:

Início parabenizando a comissão responsável pela redação da minuta da Política de Uso de Inteligência Artificial do IFSP. O documento revela um esforço de alinhamento com a legislação vigente e os princípios éticos da Administração Pública e da Educação, além de demonstrar a sensibilidade institucional frente aos novos desafios trazidos pelas tecnologias emergentes.

Contudo, como usuário habitual e entusiasta dos potenciais e limitações das IAs generativas, gostaria de apresentar algumas contribuições críticas e propositivas, com o objetivo de aperfeiçoar a minuta, evitando riscos de interpretações excessivamente restritivas e garantindo que ela promova, de fato, o uso ético, produtivo e responsável da Inteligência Artificial no IFSP.

1. O uso de IA como extensão (não substituição) do pensamento humano

O uso de IAs generativas deve ser compreendido como uma extensão das capacidades cognitivas humanas, e não como uma ameaça à autoria intelectual ou à integridade acadêmica, quando há curadoria, discernimento e responsabilidade por parte do usuário. O Art. 6º da minuta avança nesse sentido ao atribuir responsabilidade integral ao usuário, mas seria enriquecido com uma formulação complementar afirmativa:

“Considera-se legítimo o uso de IA como ferramenta de apoio quando o usuário compreende, valida e assume integralmente a responsabilidade pelo conteúdo final.”

Tal dispositivo reforçaria o protagonismo humano e inibiria interpretações punitivas indesejáveis contra usuários que atuam com ética e domínio técnico.

Decisão:

() Acatada.

(X) Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Devolutiva:

O texto não será incorporado em sua íntegra, mas a mudança para uma abordagem incentivadora será adotada para o texto final.

Contribuição 25:

2. Declaração de uso: critério funcional

A exigência de declaração de “uso substancial” de IA (Art. 7º e Art. 13º, IV) é relevante do ponto de vista da transparência, mas parece carecer de critérios operacionais. O uso da IA em ciclos iterativos de geração de ideias, reestruturação textual e brainstorming é difícil de mensurar. Por isso, recomendo a adoção de critérios funcionais:

Requerer declaração quando a IA tiver atuado significativamente na estruturação do texto (p. ex., mais de 30%), na formulação de ideias, em elaboração de argumentos ou soluções criativas;

Dispensar declaração quando o uso se limitar a pesquisa, revisão ortográfica, gramatical, de estilo ou formatação textual, sem impacto no conteúdo intelectual;

Citar precisamente, quando necessário, a(s) ferramenta(s) de IA utilizada(s), incluindo data e modelo;

Explorar e indicar as fontes das afirmações geradas por IA: modelos como “DeepSeek” ou mecanismos de busca como “Bing” não constituem referência válida. Teorias, leis, livros e periódicos devem ser corretamente citados.

Decisão:

() Acatada.

(X) Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Devolutiva:

Não houve a incorporação integral de todas as sugestões, porém o texto será alterado para tornar mais claro como realizar a indicação e quais as informações mínimas necessárias, tornar mais claro os usos onde não é necessário a indicação. Demais informações podem ser solicitadas por meio dos canais oficiais do IFSP.

Contribuição 26:

3. Responsabilizar, sim — desincentivar, não

A minuta, corretamente, enfatiza a responsabilidade do usuário. No entanto, seria oportuno reforçar que o uso ético e transparente da IA deve ser incentivado, e não presumido como irregular. A política deve coibir os usos negligente, automático ou não supervisionado da IA — e não o uso diligente e produtivo.

Sugere-se, nesse sentido, a inclusão de diretriz afirmativa:

“O uso ético, crítico e responsável de sistemas de IA não deve ser desestimulado no âmbito do IFSP, permitindo ampliação das capacidades humanas e promoção da inovação. Por outro lado, é necessário inibir apenas os usos que configurem terceirização integral de tarefas, ausência de supervisão crítica, apropriação indevida de autoria ou violação da privacidade e da integridade institucional.”

Decisão:

() Acatada.

(X) Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Devolutiva:

Serão realizadas outras inserções no documento que deixam claro o incentivo ao uso das ferramentas.

Contribuição 27:

4. Paralelos históricos: do PC ao Google

O receio em torno do uso de IAs generativas repete, em muitos aspectos, resistências históricas à adoção de novas tecnologias: contra as primeiras calculadoras, contra os primeiros editores de texto, contra os corretores ortográficos automáticos, contra qualquer uso de aparelhos celulares, contra os mecanismos de tradução digital e, mais recentemente, contra o uso de buscadores como o Google.

Com o tempo, essas ferramentas passaram a ser entendidas como instrumentos legítimos e indispensáveis ao pensamento humano organizado. O mesmo deve ocorrer com a IA. Não se trata de terceirizar a autoria, mas de potencializá-la com discernimento, como se faz

ao consultar referências bibliográficas ou discutir com colegas.

Decisão:

Entendemos que não se trata de uma contribuição textual específica, dispensando a classificação de decisão.

Devolutiva:

Agradecemos o posicionamento e informações oferecidas.

Contribuição 28:

5. Inclusão de pessoas com deficiência e defasagens cognitivas

A IA tem se revelado uma aliada poderosa da inclusão — em especial para estudantes e servidores com deficiências, dificuldades de aprendizagem, dislexia, transtornos do neurodesenvolvimento ou sobrecarga cognitiva. No meu caso pessoal, como professor diagnosticado com TEA, a IA tem me auxiliado profundamente a organizar ideias, traduzir nuances sociais e aprimorar minha comunicação escrita com mais clareza e precisão.

Por isso, sugiro que a política contemple esse potencial de inclusão com uma diretriz explícita:

“A política de uso de IA no IFSP deve também considerar o potencial de inclusão pedagógica, o apoio ao neurodesenvolvimento e a mediação da aprendizagem em contextos de acessibilidade e equidade.”

Decisão:

(X) Acatada.

() Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Devolutiva:

Será incluído nos objetivos da política texto que indique claramente o fomento do uso de ferramentas de IA para estes fins.

Contribuição 29:

6. Sobre dados institucionais e proporcionalidade nas restrições

O Art. 8º da minuta, ao proibir qualquer uso de IAs particulares com dados institucionais, pode comprometer práticas legítimas e controláveis. Afinal, é comum que servidores acessem o SUAP, Moodle ou e-mails institucionais a partir de dispositivos pessoais e em redes com baixos graus de permissividade, mesmo com eventuais riscos de segurança. No fim, mesmo com medidas de segurança, nenhuma plataforma é totalmente imune a riscos; portanto, é essencial estar atento às práticas de privacidade e segurança ao utilizar ferramentas de inteligência artificial (mas o uso de IAs não precisa ser excessivamente penalizado).

Em vez de proibir genericamente o uso de IAs particulares, proponho:

Restringir apenas o uso de dados sigilosos, confidenciais ou sensíveis, conforme definição clara;

Permitir o uso de dados públicos ou anonimizados, desde que com responsabilidade;

Autorizar o uso de dados pessoais próprios, com ciência dos riscos e termos de uso da ferramenta;

Considerar as configurações de privacidade das IAs utilizadas (como as que permitem desativar o uso dos dados para treinamento, que sejam realizadas em sessões temporárias e descartáveis que garantam o não armazenamento de dados, e as que operem exclusivamente offline), como critério de segurança.

Decisão:

(X) Acatada.

() Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Devolutiva:

O Parágrafo Dois do Art. 8º que trata da vedação sobre o uso de credenciais institucionais em soluções de IA de uso Particular será removido.

Contribuição 30:

Conclusão

A minuta é bem-vinda, necessária e está sendo construída com rigor e de forma participativa. Mas para que ela não se transforme em um entrave à inovação e à autonomia dos servidores e estudantes, é essencial que:

Valorize a responsabilidade autoral humana;

Reconheça — ou até mesmo incentive — o uso ético e produtivo da IA;

Estabeleça critérios objetivos e funcionais para a declaração do uso;

Respeite a diversidade de contextos, inclusive os de inclusão e acessibilidade.

Vale notar que a própria minuta se encerra com a frase “Documento redigido com o apoio de IA”, sem detalhamento de ferramenta ou escopo. Isso revela a necessidade de aperfeiçoamento das diretrizes de declaração — não para punir o uso da IA, mas para qualificar a transparência e fortalecer o compromisso com a responsabilidade autoral. Afinal, se o uso não chegou a ter um impacto relevante (v.

critérios no item 2, acima), o uso nem deveria ser mencionado — mas, se teve, deveria ser melhor indicado, tanto em relação ao modelo utilizado como em relação aos aspectos em que foi empregado.

Nota de transparência sobre o presente documento

Este texto contou com a contribuição da ferramenta ChatGPT-4o (OpenAI), em 26/05/2025, nos seguintes aspectos: ampliação e aprofundamento da análise textual, brainstorming, comparação com diretrizes externas, organização argumentativa e revisão linguística. Não houve interferência no estilo pessoal nem na criticidade do autor, que assume plena responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

Decisão:

Entendemos que não se trata de uma contribuição textual específica, dispensando a classificação de decisão.

Devolutiva:

Agradecemos a participação na consulta pública.

c...@ifsp.edu.br (Itapetininga) em 26/05/2025

Dada a estrutura dos apontamentos, a decisão será indicada por apontamento.

Contribuição 31:

Acho bastante importante um documento norteador, até para ciência da comunidade quanto aos efeitos, riscos e benefícios que essas tecnologias de IA podem proporcionar.

Porém, lendo a minuta e considerando algumas experiências diferentes de IA, me chamou a atenção alguns pontos que descrevo aqui. Desde já me coloco à disposição para qualquer esclarecimento e discussão sobre o assunto.

1) Nos objetivos tive a impressão que minuta teria um foco em gestão, governança e tratamento de dados associados ao IFSP, mas isso não fica tão explícito. Avançando no texto surge ensino, pesquisa e extensão de maneira geral com indicações de boas práticas. Me surgiu o questionamento se essa minuta é de uso geral para qualquer fim, inclusive das pesquisas e extensões que fazemos que nada utiliza dados do IFSP como, por exemplo, em meu caso que já colaborei em pesquisas de aprendizado de máquina para a automatização de parâmetros em resfriamento de ligas metálicas. De verdade, não entendi se tudo isso está relacionado ao percorrer o texto.

Decisão:

- () Acatada.
(X) Parcialmente acatada.
() Não acatada.

Devolutiva:

Entendemos as atuais definições de Uso Particular de IA e Uso Institucional de IA presentes na política contemplam a situação, explicada da seguinte forma: a situação descrita, onde o sistema de IA não foi “desenvolvido, contratado ou formalmente aprovado pelo IFSP para o desempenho de atividades institucionais” faz com que o uso da solução seja categorizado como IA de Uso Particular. No caso da aprovação de projeto de pesquisa onde, constava-se no projeto o uso do sistema de IA, entende-se que para fins daquele projeto, a ferramenta foi reconhecida pelo IFSP e passa a ser considerada de uso institucional, apenas no âmbito daquele projeto.

Contribuição 32:

2) Inteligência artificial é mais amplo que aprendizado de máquina, me parecendo que o texto foca em mineração, processamento e análise de dados já existentes. Nem sempre o fluxo é esse e mesmo assim trabalhamos com IA.

Entendemos que não se trata de uma contribuição textual específica, dispensando a classificação de decisão.

Devolutiva: Agradecemos a participação na consulta pública.

Contribuição 33:

3) O Art 5o. é bastante genérico quanto aos indicativos, mas não indica a Comissão de Privacidade de Dados via LGPD, não menciona quando necessário também o comitê de ética em pesquisa (CEP) e acho que seriam "instâncias" interessantes de constarem nessa generalidade

Decisão:

- () Acatada.
(X) Parcialmente acatada.

☐ Não acatada.

Devolutiva: Entendemos que o texto atende a solicitação, sem criar uma lista exaustiva de termos e procedimentos a serem adotados, abrindo a possibilidade que as demais áreas façam normativos mais específicos. Foi incluída a menção a CGPD e em relação ao CEP, entendemos que a política não prevê alteração dos trâmites de projetos de pesquisa já normalizados no IFSP, mantendo-se as mesmas regras já estabelecidas pelo CEP.

Contribuição 34:

4) O Parágrafo 2o do Art. 6, me parece um equívoco ao se pensar em uma instituição educacional como a nossa, pois sugere não utilizar os recursos se não houver senso crítico suficiente. Primeiro, o que seria senso crítico suficiente? Segundo, se não há percepção crítica, como usar ou não usar? Há diferença entre utilizar conteúdo gerado por IA e qualquer outro disponível na Internet como o Wikipedia? Essa recomendação em sala de aula torna complicado o trabalho quando pedimos aos alunos para experimentarem esses recursos e se já há uma recomendação institucional contrária. Qual é o ponto de inflexão da recomendação deste parágrafo?

Decisão:

☒ Acatada.

☐ Parcialmente acatada.

☐ Não acatada.

Devolutiva: O texto será alterado para refletir este uso com base no impacto, e não em qualquer tipo de uso. Será incluído “que produzam conteúdo a ser consumido por outros indivíduos dentro da instituição”. Será acrescentado artigo a respeito da clara permissão de uso geral, desde que respeitados o tipo de dado utilizado, para fins pedagógicos.

Contribuição 35:

5) A União Europeia lançou recentemente um normativo sobre IA e talvez seja interessante considerar como referência para este documento, assim como ISO 42001 e suas adjacências. Também da perspectiva de governança e tratamento de dados com a família ISO 27000.

Decisão:

☐ Acatada.

☒ Parcialmente acatada.

☐ Não acatada.

Devolutiva: Agradecemos as informações complementares e também estamos acompanhando a tramitação do projeto de lei (PL 2338/2023) a respeito de um marco regulatório para Inteligência Artificial no Brasil. Como ato de vanguarda para segurança de nossos estudantes e servidores, entendemos que este é um documento vivo a respeito de uma tecnologia emergente no uso comum e que deverá ser constantemente atualizado de forma a consideradas em adaptações futuras, acompanhando marcos nacionais e internacionais de forma a assegurar um uso seguro e sadio dos sistemas por nossa comunidade. Ressaltamos ainda que, em casos críticos (alterações tecnológicas, legislação, casos de uso, etc), dispõem revisões, a qualquer tempo, desta política. Também foi acrescentado elemento sobre a atualização da política conforme novas normativas sejam lançadas.

Contribuição 36:

6) Art 16o. V - Reportar à DTI ou à ETIR eventuais incidentes de segurança, vazamentos de dados, riscos significativos identificados ou identificação de vulnerabilidades ou vieses críticos em sistemas institucionais.

Não fica claro o trâmite a seguir em caso de incidentes, talvez já tenha um e-mail ou mecanismo de comunicação como ocorre via ouvidoria.

Decisão:

☐ Acatada.

☒ Parcialmente acatada.

☐ Não acatada.

Devolutiva: O processo de contato com o ETIR é descrito em seu marco de criação, disponível em: www.ifsp.edu.br/etir. O texto será alterado para refletir a busca de contato por meio do canal do etir conforme a página, mas evitamos mencionar URLs e siglas direto de setores sempre que possível, para que a política não fique defasada em razão de alterações operacionais.

Contribuição 37:

Por fim, ter esse documento e não haver iniciativas institucionais que fomentem discussões em nível de IFSP geral e não haver formações me parece limitado. Talvez também caiba neste documento as responsabilidades institucionais de formação sobre o assunto, tanto para servidores quanto para a comunidade como um todo.

Decisão: Entendemos a contribuição como uma crítica construtiva ao processo, dispensando assim decisão a respeito da contribuição.

Devolutiva: Agradecemos a participação e contribuições na elaboração desta política. Entendemos que a própria elaboração da política é um primeiro passo para fomentar este tipo de discussão que são consequência da elaboração e publicação da política, já tendo havido iniciativas na formação de profissionais na área de inteligência artificial desde 2023 com o Edital 57/2023 além de edições do Amplifica IFSP disponíveis no Youtube.

t...@ifsp.edu.br (Cubatão) em 28/05/2024

Dada a estrutura dos apontamentos, a decisão será indicada por apontamento.

Contribuição 38:

Primeiramente, gostaria de destacar que, embora seja uma minuta, ela contém muitos itens que não estão em conformidade com um documento do tipo regulamento.

Decisão: Entendemos a contribuição como uma crítica construtiva ao processo, dispensando assim decisão a respeito da contribuição.

Devolutiva: O documento será revisto por esta ótica, obrigado.

Contribuição 39:

Interessante observar que foi inserido ao final que foi gerado por IA, reforçando o ponto que venho trazer, de fato, como contribuição. No Capítulo IV, Art. 13, item II - Ferramenta de Apoio, diz que o uso da IA pode ser para revisão gramatical e de estilo. Não sou contra ao uso da IA para isso, mas eu não deixaria o uso textualmente como possibilidade, incentivando ou até abolindo o trabalho do revisor. Assim como para qualquer tarefa, o comando para que a IA faça a revisão correta precisa ser feito porque conhece o idioma e conhece a tarefa de revisar um texto. Assim, eu sugiro que o texto da minuta não utilize a palavra revisão, mas "correção" (pode ser sutil, mas são coisas diferentes) de gramática, ortografia e estilo. A revisão deve olhar o documento por inteiro, incluindo o sentido de um texto, algo que a "alucinação" ou as buscas automatizadas ou sumarizações rápidas podem ignorar ou distorcer. Resumindo, na minha sugestão, o item II do Art. 13 seria escrito:

"II - Ferramenta de Apoio: Sistemas de IA podem ser utilizados como ferramentas de apoio para tarefas como busca de informações, correção gramatical, sugestões de código, brainstorming de ideias ou auxílio na estruturação de textos, mas não devem substituir o pensamento crítico, a análise original e o desenvolvimento das competências essenciais previstas nos objetivos de aprendizagem e pesquisa."

Decisão:

- ☒ Acatada.
☐ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Devolutiva: Realizado conforme indicado, agradecemos a contribuição.

Contribuição 40:

Outro ponto a ser alterado, na minha opinião, é o Art. 18, item VI - VI - Apoiar as iniciativas de capacitação em IA.

Acredito que o termo correto aqui é "formação e não capacitação", sendo passível de substituição nos Art. 20 e 22. Primeiramente, porque capacitação é um termo em desuso na Educação. Segundamente, algumas pessoas ainda não a utilizam de maneira massiva, sendo uma novidade o uso da IA como instrumento de trabalho. Logo, elas precisam de formação. Além disso, o texto deveria colocar que a DTI, "em conjunto com o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Administração Pública", deve apoiar iniciativas de formação em IA. É importante destacar as áreas porque o modo de uso da IA em cada uma delas pode ser diferente, requerendo cuidados diferentes e "prompts" diferentes. Ensinar a acessar e dizer o que cada IA faz pode ser, sem exemplificar, pode ser mais prejudicial do que favorável ao uso responsável da IA.

Decisão:

- ☐ Acatada.
☒ Parcialmente acatada.
☐ Não acatada.

Devolutiva: Entendemos o argumento apresentado, mas para abranger e apoiar a comunidade de maneira geral, o papel passa a ser o de apoiar a formação e capacitação contínua da comunidade a respeito dos sistemas de IA. Sobre o segundo ponto, o texto foi acatado na íntegra.

o...@ifsp.edu.br (Pró-Reitoria de Pesquisa) em 30/05/2025

Contribuição 41:

Alteração do texto do Art 1º para:

Art. 1º Esta Política tem por objetivo **estimular a adoção de ferramentas de IA pela comunidade do IFSP**, de forma ética e responsável, prover princípios, diretrizes e responsabilidades para viabilizar o uso e a governança da Inteligência Artificial no IFSP, de forma a:

Inclusão do trecho em destaque.

Decisão:

☒ (X) Acatada.

☐ () Parcialmente acatada.

☐ () Não acatada.

Devolutiva: Agradecemos a contribuição.

m...@aluno.ifsp.edu.br (Boituva) em 02/06/2025

Contribuição 42:

Apresento a seguir considerações acerca da minuta, que considero pertinentes.

Em 1979, a IBM já afirmava que:

“A computer can never be held accountable; therefore a computer must never make a management decision.” (Tradução livre para compreensão: Um computador nunca poderá ser responsabilizado; portanto, um computador nunca deve tomar uma decisão gerencial).

Esta frase, que permanece relevante, evidencia a razão pela qual não devemos delegar decisões de gestão — e muito menos de caráter estratégico — a uma máquina. Embora, historicamente, tenhamos observado avanços disruptivos na informática que questionaram diversos paradigmas estabelecidos, a ascensão da inteligência artificial tende a acentuar ainda mais essa tendência de subversão de “leis clássicas”. Um dos maiores riscos do uso excessivo de sistemas de IA reside na dependência que tais tecnologias impõem aos seus usuários. A confiança exagerada em algoritmos pode comprometer a autonomia e o raciocínio lógico de quem os utiliza, conduzindo a uma progressiva abdicação de responsabilidade. Esse processo pode, em última instância, resultar em um cenário em que decisões essenciais — e potencialmente críticas — acabem sendo tomadas quase que integralmente pela máquina.

Embora o texto destaque esse perigo em diversos trechos (por exemplo, no Capítulo 3, Seção VII, e também no próprio Capítulo 1), entendo ser pertinente reforçar que, se for comprovada a delegação total (ou quase total) do processo decisório a um sistema de IA, tal prática deve ser passível de sanções. A definição e regulamentação dessas sanções poderiam e devem ser objeto de discussão em momento oportuno, conforme já sugerido em vários pontos desta minuta.

Por fim, registro que considero o documento, de maneira geral, coerente e bem fundamentado, refletindo com precisão as evoluções e os desafios atuais do universo da inteligência artificial.

Decisão:

☐ () Acatada.

☐ () Parcialmente acatada.

☒ (X) Não acatada.

Devolutiva: Agradecemos a contribuição e entendemos que os aspectos punitivos decorrentes do descumprimento desta política estão previstos em outros marcos regulatórios, como o Código de Ética do Servidor Público, a Lei 8.112/1990 e complementos, cabendo às instâncias previstas em lei a avaliação e eventuais punições dos casos citados conforme o descumprimento desta, ou de outras, políticas.

d...@ifsp.edu.br (Pró-Reitoria de Extensão), em 02/06/2025

Dada a estrutura dos apontamentos, a decisão será indicada por apontamento.

Contribuição 43:

CAPÍTULO II - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 2º - incluir extensionistas

Decisão:

(X) Acatada.

() Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Devolutiva: Acatada na íntegra.

Contribuição 44:

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS DE USO

Art. 7º - incluir nos documentos elaborados o termo projetos, que abarca projetos pedagógicos de cursos; projetos de extensão, pesquisa ou ensino; projetos institucionais de servidores etc.

Decisão:

(X) Acatada.

() Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Devolutiva: Acatada na íntegra.

Contribuição 45:

CAPÍTULO VI - DO USO DE IA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS, DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 13º

II - em objetivos, incluir "e da Extensão"

IV - "[...] na elaboração de [...]" - incluir o termo projetos, que abarca projetos pedagógicos de cursos; projetos de extensão, pesquisa ou ensino; projetos institucionais de servidores etc.

"[...] normas complementares da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP)[...]" incluir Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX)

Decisão:

(X) Acatada.

() Parcialmente acatada.

() Não acatada.

Devolutiva: Acatada na íntegra.

Avaliadores:

Bruno Nogueira Luz

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Leonardo Menzani Silva

Diretor de Tecnologia da Informação

Disposições Finais:

Agradecemos profundamente o engajamento e participação da comunidade neste importante processo de evolução para o uso de ferramentas de inteligência artificial no âmbito do IFSP.

Foi utilizado o Gemini 2.5 Pro para correções ortográficas do texto e concordância de texto gerado por múltiplos autores em momentos distintos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Nogueira Luz, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRO-PRD**, em 02/07/2025 16:58:18.
- **Leonardo Menzani Silva, DIRETOR(A) - CD3 - DTI-PRD**, em 03/07/2025 09:59:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 982182

Código de Autenticação: b9f0c8e5ce



RELATÓRIO N.º 2/2025 - PRO-PRD/RET/IFSP